

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaraçibe, 04 de Julho de 2023

MEMORANDO Nº 303/2023 (Contratos - SESAÜ)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adriele Oliveira

Prezados,

Serve o presente para dar ciência do Seguinte documento:

- Assinatura dos Contratos nº 113 e 114/2023
- Publicação da Portaria e do Extrato do Contrato.

Processo Licitatório nº 130/2022, Pregão Eletrônico Nº 027/2022, que tem como objeto a seguinte redação;

O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação dos serviços de atenção especializada em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Camaraçibe.

EMPRESAS:

- CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Atenciosamente,



FABIO SANTANA
MAT. 8.0100824.3
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAÜ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 04 / 07 / 23 às: 09:21
Diana Cavalcanti
Assinatura



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO 114/2022 – SESAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na AV A, SN, CEP 55293970, representada por SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, Carteira de identidade nº 7679226, inscrito no CPF nº 071.955.624-41

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

02.01 - O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação dos serviços de atenção especializada em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Camaragibe, conforme condições e especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Contrato.

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS: 03924410470

02.02 - Os equipamentos hospitalares serão custeados através de Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Emenda Parlamentar Federal), Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios do Município de Camaragibe, conforme detalhamento constante no Apêndice II deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Pelos serviços objeto deste contrato (cláusula segunda), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de **R\$ 298.861,78 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, fixo e irrecajustável, referente aos fornecimentos dos materiais, conforme constante na proposta e pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na Cláusula anterior, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

03.01.01. Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos na Cláusula Segunda e Anexo I deste Contrato.

03.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

03.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

03.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

03.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

03.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

03.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

03.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. 07.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

04.01.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua

assinatura, até 31/12/2023. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subseqüente, desde que seja de interesse entre as partes.

04.02 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10.302.1068.1.113.4.4.90.52.03
30.14.10.302.1068.1.113.4.4.90.52.51

04.03 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos equipamentos **médico-hospitalares** a serem adquiridos serão provenientes de Emendas Parlamentares Federal e Estadual, bem como recurso próprio do Município de Camaragibe, conforme detalhamento constante no Apêndice II deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA

05.01 - O prazo de garantia do fabricante dos equipamentos médico-hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

05.02 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo do equipamento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

06.01. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O objeto contratado será recebido:
- **Provisoriamente:** Pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste instrumento, no prazo de 01(um) dia útil, a contar da data de entrega ; e
- **Definitivamente:** Pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativas, cível e penal da contratada.
- Os equipamntos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.
- Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e será encaminhado à autoridade competente, para procedimetos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

06.02 . A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidora, **Sra. Maria de Fátima Correia de Araújo Selva**, matrícula nº 4.800.5222.5, CPF nº 669.021.504-00.

- A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da **Sr. Douglas Alves da Silva**, matrícula nº 80103404-1, CPF nº 101.311.814-67. Já o fiscal suplente é a **Sr. André Luiz Saraiva**, matrícula nº 0.0000765.1, CPF nº 764.963.384-87.

- Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

- Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

06.03 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

07.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

07.02 - Deverá ser entregue de forma parcelada pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

07.03 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA OITAVA – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

08.01 - Os itens a serem adquiridos e as quantidades estimadas estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

09.01 - O fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.01 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada, quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.02 - Além da sanção prevista no subitem 13.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

22.01. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

23.01. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe-PE, em 29 de Junho de 2023

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOLUTIS Multiple
v5, ou=2896027000178, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.29 14:17:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.06.29 11:50:04 -03'00'

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA**

APÊNDICE I DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 06 DESCRIÇÃO:	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>COTA RESERVADA (25%) VENTILADOR PULMONAR: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO; MICROPROCESSADOR PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO, VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO, VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME, VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS, VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP, VENTILAÇÃO DE BACKUP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMAS DE CONTROLE: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS DE PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60cmH²O, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM, TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS, PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40cmH²O, SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0lpm, Fio² DE NO MÍNIMO 21 A 100%; MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCHSCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, Fio² COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO i:e RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP; APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO x TEMPO, FLUXO x TEMPO, VOLUME x TEMPO, LOOPS PRESSÃO x VOLUME, FLUXO x VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE VOLUME EXPIRATÓRIO; SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA/BAIXA Fio², APNEIA, PRESSÃO DE O² BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR; RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPOR</p>	01	R\$ 68.861,78	R\$ 68.861,78

LOTE 18 DESCRIÇÃO:	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>COTA PRINCIPAL (75%) ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: MONITOR MAIOR OU IGUAL A 19 (DEZENOVE) POLEGADAS, ALTA RESOLUÇÃO E MATRIZ ATIVA, AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO INDEPENDENTES; SISTEMA COM PELO MENOS 380.000 CANAIS REAIS PROCESSADOS DIGITALMENTE; DISCO RÍGIDO MAIOR QUE 500 GB; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS; SISTEMA DE ZOOM/PAN EM TEMPO REAL E/OU CONGELAMENTO, SOFTWARES PARA APLICAÇÕES EM CARDIOLOGIA STRAIN RATE (ADULTO, PEDIÁTRICO, ECG, DOPPLER CONTÍNUO CW), IMAGEM GERAL (ABDÔMEN, PEQUENAS PARTES, PRÓSTATA, MUSCULO ESQUELÉTICO, FUNÇÃO), VASCULAR (CARÓTIDA, TRANSCRANIANO E VASCULAR ABDOMINAL E PERIFÉRICO, DOPPLER CW/PW, ECG), OBSTETRICIA/GINECOLOGIA (OBSTETRICIA, GINECOLOGICA, ENDOVAGINAL E ECOCARDIOGRAFIA FETAL), ANÁLISES E RELATÓRIOS CONFIGURÁVEIS; DEVE PERMITIR SALVAR E GRAVAR AS IMAGENS NOS FORMATOS JPEG, MPEG OU OUTROS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB; COM INTERFACE COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL PARA CONEXÃO ETHERNET; POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO DE EXAMES E PRESETS EM PEN-DRIVE VIA USB; UNIDADE DE TRANSPORTE/CARRINHO COM RODÍZIOS E FREIOS/TRAVAS; IMPRESSORA COLORIDA LASER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA INTERFACE COM O EQUIPAMENTO; APRESENTAR SUPORTE PARA GEL E TRANSDUTORES. 01 (UM) NO-BREAK SENOIDAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA DE 10 MINUTOS (ENTRADA 220 V – 60 HZ) DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRAM A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ (INCLUSIVE), 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRAM A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 12 MHZ (INCLUSIVE) 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO; 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO; 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ABRANGENDO QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E UROLÓGICOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA</p>	01	RS 115.000,00	RS 115.000,00

LOTE 19 DESCRIÇÃO:	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>COTA RESERVADA (25%) Ultrassom diagnostico sem aplicação transesofágica: MONITOR MAIOR OU IGUAL A 19 (DEZENOVE) POLEGADAS, ALTA RESOLUÇÃO E MATRIZ ATIVA, AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO INDEPENDENTES; SISTEMA COM PELO MENOS 380.000 CANAIS REAIS PROCESSADOS DIGITALMENTE; DISCO RÍGIDO MAIOR QUE 500 GB; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS; SISTEMA DE ZOOM/PAN EM TEMPO REAL E/OU CONGELAMENTO, SOFTWARES PARA APLICAÇÕES EM CARDIOLOGIA STRAIN RATE (ADULTO, PEDIÁTRICO, ECG, DOPPLER CONTÍNUO CW), IMAGEM GERAL (ABDÔMEN, PEQUENAS PARTES, PRÓSTATA, MUSCULO ESQUELÉTICO, FUNÇÃO), VASCULAR (CARÓTIDA, TRANSCRANIANO E VASCULAR ABDOMINAL E PERIFÉRICO, DOPPLER CW/PW, ECG), OBSTETRICIA/GINECOLOGIA (OBSTETRICIA, GINECOLOGICA, ENDOVAGINAL E ECOCARDIOGRAFIA FETAL), ANÁLISES E RELATÓRIOS CONFIGURÁVEIS;</p>	01	RS 115.000,00	RS 115.000,00

<p>DEVE PERMITIR SALVAR E GRAVAR AS IMAGENS NOS FORMATOS JPEG, MPEG OU OUTROS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB; COM INTERFACE COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL PARA CONEXÃO ETHERNET; POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO DE EXAMES E PRESETS EM PEN-DRIVE VIA USB; UNIDADE DE TRANSPORTE/CARRINHO COM RODÍZIOS E FREIOS/TRAVAS; IMPRESSORA COLORIDA LASER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA INTERFACE COM O EQUIPAMENTO; APRESENTAR SUPORTE PARA GEL E TRANSDUTORES. 01 (UM) NO-BREAK SENOIDAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA DE 10 MINUTOS (ENTRADA 220 V - 60 HZ) DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRAM A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ (INCLUSIVE), 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRAM A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 12 MHZ (INCLUSIVE) 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO; 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO; 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ABRANGENDO QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E UROLÓGICOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 298.861,78

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.06.29
11:51:10 -03'00'

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, ou=CMDF, ou=64, ou=PE, ou=LUZILMA, ou=178, ou=Presencial, ou=Certificado, ou=33, ou=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Fecha: 2023.06.29 11:51:10 -03'00'
Local: C:\Programas\Microsoft Office\Office16\outlook.exe
Fecha: 2023.06.29 11:51:10 -03'00'
Tipo: PDF
Formato: Versão: 1.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação dos serviços de atenção especializada em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Camaragibe, conforme condições e especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ R\$ 298.861,78

PRAZO DE VIGENCIA: 29/06/2023 A 29/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

30.14.10.302.1068.1.113.4.4.90.52.03

30.14.10.302.1068.1.113.4.4.90.52.51

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 300623101753

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/06/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 099 de 25 MAIO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 099 de 25 MAIO de 2023

- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretário (a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr.ª MARIA DE FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO SELVA, Matrícula nº 4.8005222.5 e CPF: 669.021.504-00, como GESTOR(a) do contrato nº 114/2023, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. DOUGLAS ALVES DA SILVA, Matrícula nº 8.0103404.1 de CPF: 101.311.814-67, como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR, e ANDRÉ LUIZ SARAIVA, Matrícula nº 0.0000765.1 de CPF: 765.963.384-87, como FISCAL SUPLENTE, do Contrato nº 114/2023, sendo este oriundo do processo licitatório nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

Parágrafo único. O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação dos serviços de atenção especializada em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Camaragibe, conforme condições e especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Contrato.

Este contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2021 e a proposta registrada na Declaração de Obtenção de Preço emitida pelo Órgão Competente, independentemente de transcrição.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delinçadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 300523041638

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/05/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>